# LEI Nº 1.355 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.155,62 (TRES MIL. CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI PALHARI**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 3.155,62 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

**Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social - Recursos Vinculados.
08.244.0018.2.083 – Manutenção do Programa Centro de Referencia Assistência Social – CRÁS
**48** – 3.3.90.39.00.00 – (11557) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.155,62

**TOTAL** **R$. 3.155,62**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 3.155,62 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

**Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social - Recursos Vinculados.
08.244.0018.2.083. – Manutenção do Programa Centro de Referencia Assistência Social – CRÁS
**45-** 3.3.90.30.00.00 - (11557) Material de Consumo R$ 368,06
08.244.0018.2.085. – Manutenção do Programa Piso Variável II
**49-** 3.3.90.30.00.00 - (11557) – Material de Consumo R$ 2.787,56

**TOTAL** **R$ 3.155,62**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de outubro de 2012.

**VANDERLEI PALHARI**
Prefeito

**ELIELSON SOUZA DE LIMA**
Secretário Municipal de Assistência Social